ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua - Dionísio Pereira da Silva - Centro
CNPJ – 41.522.145/0001-30
FONE: 89-3583 1102
CEP-64783-000
SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº032-D/2020
CONTRATO 50/2020

CONTRATO DE locação de Toldos padronizados para a utilização em espaços públicos e nos postos de saúde para triagem de pacientes suspeitos de covid – 19, que celebram entre si, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI e a L.B. BOMFIM LTDA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ Nº 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NILTON PEREIRA CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 341.501.533-53, residente e domiciliado na rua Projeta, S/N, Centro, São Braz do Piauí-PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **L.B. BOMFIM LTDA**, com sede na Av. Beira Largo, S/N, Centro, Remanso – BA, inscrita no CNPJ: 02.186.032/0001-59, neste ato rep resentada pelo seu gerente, o Sr. Cosme Bonfim Fonseca Filho CPF: 374.541.965-00, residente e domiciliado em Remanso-BA, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Prestação de Serviços de locação de toldos padronizados para a utilização em espaços públicos e nos postos de saúde para triagem de pacientes suspeitos de covid – 19, Município de São Braz do Piauí.

ITEM	DESCRIÇÃO	DIARIA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Tenda Piramidal 05X05X02, SERVIÇOS	90	05	R$198,00	R$ 89.100,00

	DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda 05x05, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.				
				TOTAL GERAL	**R$ 89.100,00**

PARÁGRAFO ÚNICO- Suporte Legal: Normas gerais da Lei n° art. 24, inc. IV c/c Art. 26 inc. I da Lei: 8.666/93 c/c Lei Federal 13.379/2020, c/c Lei Federal 13.303/2016 c/c Medida Provisória 926/2020 e demais dispositivos legais pertinentes. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de dispensa de Licitação n° 032-D/2020, cujo resultado foi ratificado em 31/08/2020, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal , submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do **FMS SUSCUSTEIOSUS E OUTROS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços os preços integrantes da proposta aprovada .

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado no valor total de **R$89.100,00 (Oitenta e Nove Mil, Cem Reais) , com suas respectivas deduções legais**.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços contratuais somente serão reajustado com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS - O prazo da prestação dos serviços é de 90 (Noventa) dias, contado a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado conforme atendimento da lei 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA -DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de dispensa de Licitação nº 032-D/2020, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de

21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de dispensa de Licitação nº 032-D/2020 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVO – DA RESCISÃO do CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de dispensa de Licitação nº 032-D/2020.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizará a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade se assim entender, também através de supervisão contartada, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇOES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de dispensa de Licitação nº 032-D/2020 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 31 de Agosto de 2020.

NILTON PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHA 01

Eduardo Silva Sousa

RG nº 3.604.883

CPF nº 067.368.953-08

TESTEMUNHA 02

Laíde Lopes de Almeida

RG nº 2.782.568

CPF nº 036.640.183-11